



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

DECRETO Nº 2.939 DE 28 DE MAIO DE 1.987.

Reajusta a tarifa para as corridas de táxis no perímetro urbano de Porto Velho e dá outras providências.

O BACHAREL TOMÁS GUILHERME CORREIA, Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no inciso XIV do art. 2º do Decreto Estadual nº 006, de 31 de dezembro de 1981,

CONSIDERANDO os últimos aumentos de combustível lubrificantes, material de rodagem, peças e acessórios.

D E C R E T A : -

Art. 1º - O reajuste dos serviços de transportes de passageiros em táxis fica estabelecido da seguinte forma:

a) BANDEIRADA

De CZ\$ 11,80 (onze cruzados e oitenta centavos).

Para CZ\$ 14,00 (quatorze cruzados).

b) QUILOMETRO RODADO

De CZ\$ 8,50 (oito cruzados e cinquenta centavos)

Para CZ\$ 9,50 (nove cruzados e cinquenta centavos).

c) HORA PARADA

CZ\$ 160,00 (cento e sessenta cruzados)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

CONT. DO DECRETO Nº 2.939/87.

- d) Corridas para Aeroporto, Belmont e Aeroclube ficam fixadas em CZ\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzados).
- e) Corridas do Aeroporto, Belmont e Aeroclube para a cidade ficam fixadas em CZ\$ 290,00 (duzentos e noventa cruzados), sendo proibida a cobrança "per-capita".
- f) Os volumes (Bagagem) serão cobrados por unidade, desde que excedendo às dimensões de 60 X 40 X 20 cm, ao preço de CZ\$ 9,00 (nove cruzados).
- g) Os serviços com hora marcada sofrerão um acréscimo de 50% (cinquenta por cento) além do registrado e conferido pela tabela.
- h) As corridas para o terminal Rodoviário e vice-versa, obedecerão exclusivamente ao valor registrado no taxímetro, e conferido pela tabela.
- i) Os serviços fora do perímetro urbano deverão ser convencionados antecipadamente evitando assim desentendimentos futuros.

Art. 2º - O uso da Bandeira 02 (DOIS) obedecerá ao seguinte critério:

- I - Dias Normais a partir das 22:00 horas.
- II - Sábado a partir das 12:00 horas.
- III - Domingo e Feriados, todo o dia.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

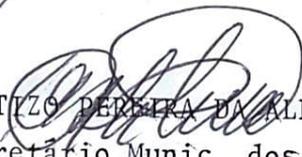
CONT. DO DECRETO Nº 2.939/87.

Art. 3º - Ficam mantidas as demais disposições do Decreto Municipal nº 2.899, de 17 de março de 1.987 e 2.909, de 24 de abril de 1987.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da 00:00 hora do dia 29 de maio de 1.987.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.


TOMÁS GUILHERME CORREIA
Prefeito Municipal


OBETIZO PEREIRA DA AVELÚIA
Secretário Munic. dos Transportes.